

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Área Requisitante: Secretarias Municipais de Educação e Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição veículos zeros quilometro para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponto Chique, MG

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. A aquisição do ônibus escolar é fundamental para garantir o acesso seguro, regular e digno dos estudantes às unidades de ensino, especialmente daqueles que residem na zona rural, onde as distâncias são significativas e o transporte público é inexistente ou insuficiente. A disponibilidade de um veículo adequado contribuirá diretamente para a redução da evasão escolar, melhoria da frequência e do desempenho acadêmico, além de assegurar o cumprimento do direito constitucional à educação. Um ônibus apropriado, com manutenção regular e condições adequadas de segurança, proporciona maior conforto aos alunos e tranquilidade às famílias.

1.2. Quanto à aquisição de uma van para transporte de pacientes, justifica-se pela crescente demanda de municípios que necessitam realizar tratamentos continuados, exames especializados e consultas médicas em municípios vizinhos, uma vez que nem todos os serviços de média e alta complexidade estão disponíveis localmente. O deslocamento em veículo apropriado garante maior conforto e segurança aos pacientes, muitos deles em condições clínicas sensíveis, além de permitir melhor organização logística por parte da Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo atrasos, custos com fretamentos e improvisações.

1.3. Por fim, a aquisição de uma ambulância de simples remoção é imprescindível para assegurar atendimento ágil e seguro a pacientes que necessitam ser transferidos com rapidez para unidades hospitalares de referência em outros municípios. Trata-se de um recurso essencial para casos que não configuram emergência de alta complexidade, mas que exigem monitoramento básico e transporte adequado, preservando a integridade e o bem-estar do paciente durante o trajeto. A inexistência ou insuficiência desse tipo de veículo pode comprometer o tempo-resposta e agravar quadros clínicos.

1.4. Dessa forma, a aquisição desses veículos representa investimento estratégico nas áreas de educação e saúde, promovendo melhoria na qualidade dos serviços públicos ofertados à população de Ponto Chique, garantindo mais segurança, eficiência e dignidade no atendimento às necessidades da comunidade.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a aquisição acima descrita, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

2.1.1. Lei Federal 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

a. Visando atender à demanda das secretarias municipais, é necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada no fornecimento de veículos como VEÍCULO NOVO 0KM MICRO ÔNIBUS ESCOLAR MODELO/ANO 2026/2026 com 21 e 29 passageiros, VEÍCULO VAN NOVO 0KM MÍNIMO 10 LUGARES COM ACESSIBILIDADE MODELO/ANO 2026/2026 e VEÍCULO FURGÃO AMBULÂNCIA NOVO 0KM MODELO/ANO 2026/2026. A contratada deverá atuar na área específica. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital. A contratação em questão refere-se à fornecimento contínuo.

b. A empresa vencedora do certame deverá fornecer o (s) veículo (os) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG

c. No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais;

d. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

2.2. Todos os veículos serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria solicitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras;

2.3. Efetuar a entrega dos veículos em perfeito estado, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente estudo, a partir do recebimento da ordem do fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

2.4. Caso o veículo apresente algum problema dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

2.8. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

2.9. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

2.10. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

2.11. Somente serão aceitos veículos especificados neste estudo técnico preliminar, sendo recusado qualquer veículo com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Ponto Chique, MG

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções analisadas, com objetivo de identificar a solução que apresenta maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental.

3.2. Analisando o mercado, constatamos as seguintes alternativas para a contratação ora discutida:

LOCAÇÃO

A) Optar pela locação de veículos pode resultar em custos significativamente mais altos a longo prazo quando comparado à manutenção de uma frota própria. Os gastos com locação, seguros e manutenção podem se acumular, representando uma quantia que poderia ser economizada se os veículos fossem de propriedade do município. Além disso, a administração pública pode enfrentar desafios em manter o controle sobre o uso dos veículos alugados, o que pode levar a problemas como uso inadequado, dificuldades no rastreamento da quilometragem e horários de utilização, além de potenciais abusos. A dependência de empresas de aluguel também pode criar vulnerabilidades, especialmente se houver questões relacionadas à disponibilidade dos veículos ou ao cumprimento dos contratos. Além dos aspectos financeiros, a locação pode restringir a flexibilidade da administração em relação à disponibilidade imediata e à adequação dos veículos às necessidades específicas das secretarias. Essa limitação pode atrasar projetos e serviços essenciais que dependem do transporte. Ademais, o uso de veículos alugados pode ser percebido negativamente pela população, que pode interpretá-lo como um sinal de ineficiência ou má gestão dos recursos públicos. Essas desvantagens devem ser cuidadosamente avaliadas pela administração pública ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG

considerar a opção de alugar veículos para suas operações. Uma análise detalhada dos custos e benefícios é essencial para garantir que as decisões tomadas sejam as mais vantajosas para o município e seus cidadãos.

AQUISIÇÃO

B) A alternativa analisada escolhida para atender às necessidades da administração pública foi a aquisição de veículos, uma decisão que promete trazer agilidade às atividades das secretarias e facilitar o atendimento das demandas da população. A compra de veículos pode se revelar mais econômica a longo prazo em comparação ao aluguel, especialmente quando utilizados com frequência. Com uma frota própria, a gestão do transporte se torna mais eficiente, permitindo um planejamento adequado das rotas e horários, o que pode resultar em economia de combustível e tempo. Além disso, a implementação de um cronograma regular de manutenção assegura que os veículos permaneçam em boas condições, minimizando o risco de falhas mecânicas. A aquisição de veículos por meio de processos licitatórios também contribui para aumentar a transparência nas compras públicas, promovendo uma gestão mais responsável dos recursos. Veículos adequados às necessidades das secretarias podem aprimorar os serviços prestados à comunidade nas áreas de saúde, educação e assistência social, refletindo um compromisso sólido com o bem-estar da população. Uma frota bem equipada e visivelmente ativa não apenas melhora a eficiência da administração pública local, mas também fortalece a confiança dos cidadãos nos serviços oferecidos pela prefeitura. Essas vantagens demonstram que a compra de veículos para a frota municipal não apenas otimiza os processos internos da administração pública, mas também contribui para um melhor atendimento à população e uma gestão mais responsável dos recursos públicos.

3.3. Analisando o mercado, entende-se viável a seguinte alternativa “B” acima.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. As soluções cabíveis para atender a presente demanda seriam a aquisição de veículos ou a sua locação.
- 4.2. Inicialmente, faz-se necessário destacar que a utilização dos veículos no município é intensa fazendo percursos de difícil acesso e longas distâncias entre municípios e Estados e, com certeza haverá elevado ônus financeiro e orçamentário tanto para aquisição quanto para locação.
- 4.3. Embora a aquisição de veículos exija um investimento inicial significativo, o custo total ao longo do tempo tende a ser mais baixo. Após a amortização do valor do veículo, o município passa a ter um ativo que pode ser usado sem custos adicionais significativos, exceto por manutenção, combustível e seguros. Na locação, os pagamentos continuam durante todo o período do contrato, sem que o órgão se torne proprietário do bem.
- 4.4. Ao possuir os veículos, o município pode controlar diretamente a manutenção e reparos, escolhendo fornecedores e garantindo que o serviço seja realizado conforme suas necessidades específicas. Na locação, a manutenção geralmente é vinculada ao contrato, limitando a flexibilidade e podendo resultar em custos adicionais ou serviços que não atendem totalmente às expectativas.
- 4.5. Os veículos adquiridos podem ser adaptados ou personalizados conforme as necessidades específicas da entidade, o que pode não ser permitido em contratos de locação.
- 4.6. Ademais, veículos próprios oferecem mais liberdade quanto ao uso, horários e destinos, sem a necessidade de seguir restrições contratuais impostas por empresas de locação. Isso é especialmente importante para atividades emergenciais ou que demandem deslocamentos não previstos inicialmente.
- 4.7. Já a opção de locação integral dos veículos, o que não consideramos vantajoso para a Administração devido a limitação de empresas de locação sediadas na região, o que dificulta a disponibilização do veículo no regime de diária.
- 4.8. Por sua vez, os contratos de locação frequentemente incluem cláusulas sobre quilometragem, condições de uso e penalidades por descumprimento, o que pode limitar a utilização dos veículos conforme as demandas do município.
- 4.9. Isto posto, observa-se que a margem de lucro da locação onera mais a longo prazo o valor a ser despendido pela Prefeitura Municipal.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.500/0001-47 Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
---	---

4.10. Dessa forma, aquisição dos veículos se mostra mais eficiente, primeiro porque a Prefeitura Municipal necessita de fato aumentar a sua frota de veículos para melhor atender as demandas de transportes de alunos, pacientes e Servidores.

4.11. Sendo assim, tendo em vista as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponto Chique de usar os veículos por longos períodos e já que dispõe de recursos para a aquisição, essa opção pode ser mais vantajosa do que a locação, especialmente no que se refere à economia a longo prazo e ao aumento do patrimônio público.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. - Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades da Administração são:

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	unid	01	VEÍCULO NOVO 0KM MICRO ÔNIBUS ESCOLAR MODELO/ANO 2026/2026 com capacidade mínima para 29 (vinte e nove) passageiros, destinado ao atendimento do serviço de transporte escolar da rede municipal de ensino. O veículo deverá atender às normas de segurança e acessibilidade vigentes, ser equipado com dispositivos obrigatórios para transporte de estudantes, possuir configuração adequada para deslocamentos em áreas urbanas e rurais e apresentar condições que garantam conforto, durabilidade e eficiência operacional.
02	unid	01	VEÍCULO NOVO 0KM MICRO ÔNIBUS ESCOLAR MODELO/ANO 2026/2026 com capacidade mínima para 21 (vinte e um) passageiros, destinado ao atendimento do serviço de transporte escolar da rede municipal de ensino. O veículo deverá atender às normas de segurança e acessibilidade vigentes, ser equipado com dispositivos obrigatórios para transporte de estudantes, possuir configuração adequada para deslocamentos em áreas urbanas e rurais e apresentar condições que garantam conforto, durabilidade e eficiência operacional
03	unid	01	VEICULO VAN NOVO 0KM MÍNIMO 10 LUGARES COM ACESSIBILIDADE MODELO/ANO 2026/2026 Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br . FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG

04	unid	01	VEÍCULO FURGÃO AMBULÂNCIA NOVO 0KM MODELO/ANO 2026/2026 furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo. 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento: 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas para 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1m de no mínimo. 100 dB @13,8 Vcc; Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão dever permitir o esfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanha: colchonete. Balaústre, com 2 pegamão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento através de parafusos e com 2 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br
----	------	----	---

5.2. A estimativa da demanda é baseada principalmente nos procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente, mas também com base na evolução e desenvolvimento local.

5.3. A aquisição intentada adquire contornos de maior relevância, porquanto viabiliza a manutenção dos veículos oficiais, garantindo segurança aos usuários.

5.4. A definição do objeto aqui citado se dará, detalhadamente, no competente Termo de Referência que será elaborado oportunamente. Aqui, neste ETP, tão somente serão destacados os elementos principais

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE Nossa História. Nosso Futuro.	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.500/0001-47 Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
--	---

relacionados à aquisição até mesmo porque o presente documento não se confunde com aquele, o Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos valores unitários da contratação, foi realizada com base em pesquisa realizada com base no art. 23, inc. III da Lei 14.133/2021, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica dessa opção.

A pesquisa de preços de mercado gerou uma expectativa de R\$1.559.000 (um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil reais), para a aquisição de todas as unidades descritas nos itens conforme as orientações da Instrução Normativa (IN) 73, de 05/08/2020.

Fonte da pesquisa:

<https://pncp.gov.br/app/contratos/17754185000122/2025/111>

<https://pncp.gov.br/app/contratos/75476556000158/2025/10>

<https://pncp.gov.br/app/contratos/18668624000147/2025/98>

<https://pncp.gov.br/app/atas/18771238000186/2025/58/2>

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor unit	Valor total
01	unid	01	VEÍCULO NOVO 0KM MICRO ÔNIBUS ESCOLAR MODELO/ANO 2026/2026 com capacidade mínima para 29 (vinte e nove) passageiros, destinado ao atendimento do serviço de transporte escolar da rede municipal de ensino. O veículo deverá atender às normas de segurança e acessibilidade vigentes, ser equipado com dispositivos obrigatórios para transporte de estudantes, possuir configuração adequada para deslocamentos em áreas urbanas e rurais e apresentar condições que garantam conforto, durabilidade e eficiência operacional.	R\$ 510.000,00	R\$ 510.000,00
02	unid	01	VEÍCULO NOVO 0KM MICRO ÔNIBUS ESCOLAR MODELO/ANO 2026/2026 com capacidade mínima para 21 (vinte e um) passageiros, destinado ao atendimento do serviço de transporte escolar da rede municipal de ensino. O veículo deverá atender às normas de segurança e acessibilidade vigentes, ser equipado com dispositivos obrigatórios para transporte de estudantes, possuir configuração adequada para deslocamentos em áreas urbanas e rurais e apresentar condições que garantam conforto, durabilidade e eficiência operacional	R\$ 498.000,00	R\$ 498.000,00
03	unid	01	VEICULO VAN NOVO 0KM MÍNIMO 10 LUGARES COM ACESSIBILIDADE MODELO/ANO 2026/2026 Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br . FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	R\$ 296.000,00	R\$ 296.000,00
04	unid	01	VEÍCULO FURGÃO AMBULÂNCIA NOVO 0KM MODELO/ANO 2026/2026 furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo. 4.740 mm;	R\$ 255.000,00	R\$ 255.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG

		Comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento: 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas para 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1m de no mínimo. 100 dB @13,8 Vcc; Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão dever permitir o esfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanha: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento através de parafusos e com 2 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG

			palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br		
--	--	--	--	--	--

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Procedimento Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários itens, pela descrição e correlacionando-os pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

7.2. A opção de licitar pelo ITEM, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

7.3. A regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens ou agrupado não haverá restrição à competitividade..

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. A possibilidade de contratações correlatas e/ou interdependentes está disposta no art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020.

8.2. No caso abordado, se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que os veículos necessitam de manutenção e combustível para pleno funcionamento. No que se refere a motorista, compreende-se que o município detenha motoristas habilitados para manusear os veículos em destaque.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:

- Maior eficácia no atendimento às demandas administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para atender as demandas do município, bem como os usuários deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão, importando a melhor entrega à sociedade.
- Redução de custos de manutenção junto a oficina, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;
- Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a celebração do contrato exige-se uma análise prévia e criteriosa para garantir sua viabilidade técnica, jurídica e econômica. Inicialmente, é fundamental definir com precisão o escopo dos serviços, especificando as atividades a serem executadas, os materiais ou recursos necessários e as normas aplicáveis, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas de maneira eficaz e dentro dos padrões exigidos.

10.2 No aspecto jurídico, deve-se assegurar que o processo de contratação atenda às exigências da legislação vigente, especialmente no caso de contratações públicas, que observa-se a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Além disso, é essencial a indicação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das cláusulas pactuadas e adoção de medidas preventivas ou corretivas, minimizando riscos de inexecução ou falhas.

10.3 Sob a ótica econômica, a elaboração de um orçamento detalhado é essencial para garantir a viabilidade financeira do contrato. Deve-se considerar os custos envolvidos, possíveis reajustes, bem como a necessidade de recursos adicionais para eventuais adequações. A previsão de um cronograma bem definido permitirá minimizar impactos operacionais e assegurar a execução dentro do prazo estipulado, evitando custos extras decorrentes de atrasos ou retrabalho.

10.4 Por fim, a adoção de boas práticas de gestão contratual, aliada a uma fiscalização eficiente, será fundamental para assegurar a qualidade da execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Com uma análise prévia bem conduzida e uma gestão estruturada, o contrato pode ser celebrado com maior segurança e eficiência, garantindo melhores resultados e mitigando riscos.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. O Plano Anual de Contratação ainda não foi implementado por esta Administração, cabendo ainda sua regulamentação e elaboração, contudo, não poderíamos esperar a devida regularização diante das necessidades que estão sendo abordadas neste Estudo Técnico Preliminar. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA, através da dotação conforme ofício anexo a este ETP expedido pelo setor de contabilidade do município.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

11.2. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas a' essa questão, conforme abaixo:

11.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.4. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A aquisição de veículos diversos, é tecnicamente viável, operacionalmente necessária. Ademais, a contratação se mostra apropriada para suprir a demanda identificada, considerando a necessidade das diversas Secretarias.

12.2. A decisão de optar por esta alternativa foi impulsionada pelas informações obtidas através das análises técnica-funcional, de segurança e usabilidade.

12.3. Recomenda-se a utilização da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO;

12.4. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da prestação dos serviços nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

Ponto Chique/MG, 04 de março de 2026.

Flávia Aparecida Ramos Oliveira Costa
Secretaria Municipal de Saúde

Gleicio Rodrigues Silva
Secretaria Municipal de Educação